



FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 840

08 de setembro de 2020



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 906 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica denominada **Rua Bom Jesus**, a Rua com início na Rua Alberto Torres e término na Rua Lopes Trovão, no Município de Itaperuna.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, 28 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 907 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

**“INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPERUNA, NOS TERMOS DO ART.
71, DA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17
DE MARÇO DE 1964.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º . Fica instituído, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itaperuna, o Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna - FEC.

Art. 2º. Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo a que se refere o artigo anterior tem por objetivo a complementação de recursos financeiros destinados a programas e projetos de modernização, desenvolvimento, aperfeiçoamento e especialização de recursos humanos, bem como ao reaparelhamento das instalações da Câmara Municipal de Itaperuna, podendo realizar despesas vinculadas com:

I – aquisição, construção, ampliação e reforma de imóveis, materiais e equipamentos destinados à Câmara Municipal de Itaperuna, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais..

II - construção de prédio para sede da Câmara Municipal de Itaperuna, ou para a continuação da obra já iniciada, e também para o futuro reaparelhamento, necessário ao seu funcionamento.

III – despesas relativas a treinamento, formação, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Itaperuna;

IV – programas de esclarecimento a sociedade acerca das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;

V – aquisição de serviço, material e outras despesas de custeio que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo;

VI – despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam para a modernização administrativa do poder Legislativo Municipal;

VII custeio de realização e participação em eventos relacionados à atividade do Poder Legislativo Municipal.

VIII – desenvolvimento e implantação de Projetos, visando à atualização e melhoria da tecnologia utilizada pela Câmara Municipal de Itaperuna;

IX – promoção de ações culturais, inclusive produção de programas de atividades de divulgação a população.

X - realização de concursos públicos para cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itaperuna.

XI – atendimento de situações de calamidade pública.

XII – repasse de recursos ao Município para construção e manutenção de obras públicas, demonstrada a necessidade.

§1º Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara

Municipal de Itaperuna – FEC, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§2º Os bens adquiridos com recurso do fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna – FEC serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Itaperuna .

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I – economia orçamentária de recursos recebidos pela Câmara Municipal de Itaperuna nos termos do contido no art. 29-A da Constituição Federal;

II – receitas auferidas aplicações financeiras dos recursos vinculados à Câmara Municipal de Itaperuna;

III – produto da alienação de bens móveis e imóveis incluídos no acervo patrimonial da Câmara Municipal de Itaperuna

IV – receitas oriundas da remuneração da permissão do uso do espaço da Câmara Municipal de Itaperuna por quaisquer entidades, inclusive postos de atendimento bancário;

V – descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Itaperuna;

VI – Recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos, bem como de recebimento de emendas parlamentares federais e estaduais, e doações fundo a fundo;

VII – Multas , indenizações e restituições;

VIII – garantias retidas dos contratos administrativos;

IX – transferências de recursos de entidade de caráter extra orçamentário;

X – as provenientes de pagamento de inscrição em concurso público promovidos pela Câmara Municipal de Itaperuna;

XI – as provenientes de venda de assinaturas ou volumes avulsos de revistas, boletins ou outras publicações editadas pela Câmara Municipal de Itaperuna;

XII – as provenientes de produto resultante da alienação de material inservível ou dispensável;

XIII – o saldo positivo do fundo Especial apurado em balanço no termino de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

XIV – quaisquer outras receitas provenientes de ingressos extra orçamentários.

§1º – Ao final de cada exercício, havendo resultado positivo entre o confronto das disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Itaperuna e as obrigações decorrentes da execução orçamentária da despesa, o valor apurado será integralmente utilizado como recurso para a abertura de crédito suplementas às dotações orçamentárias do Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna.

§2º - Após a regular constituição do Fundo, o mesmo já estará apto ao recebimento e utilização de recursos financeiros descritos neste artigo.

Art. 4º As Receitas Próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas em pagamento de despesas inerentes ao objetivo do Fundo e empenhados à conta das dotações da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 5º O Fundo Especial será administrado:

I - Pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaperuna, na qualidade de gestora e;

II – Pelo presidente da Câmara Municipal de Itaperuna, na condição de Ordenador de Despesas.

III – Com auxílio de Comissão de Vereadores especialmente designada para esta finalidade.

§1º o Presidente da Câmara Municipal de Itaperuna baixará, através de atos, instruções complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna – FEC, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.

§2º Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna – FEC serão recolhidos em conta específica junto a instituição financeira oficial definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaperuna.

Art. 6º Fica criado um Conselho Fiscal para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo, que será formado por no mínimo três membros, sendo 1 vereador e 2 servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuna, sendo um presidente e os demais membros.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaperuna, sendo vedada a participação concomitante de vereador no Conselho Fiscal e no Conselho Executivo, com mandato de dois anos sempre coincidente com o mandato da Mesa Diretora, permitida a recondução por igual período.

Art. 7º Fica criado um Conselho Executivo para fiscalizar a administração do Fundo, que será formado por no mínimo três vereadores que não tenham acento na Mesa diretora ou na presidência da Câmara Municipal de Itaperuna, sendo um presidente e os demais membros.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Executivo serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaperuna, com mandato de dois anos sempre coincidente com o mandato da Mesa Diretora, permitida a recondução por igual período.

Art. 8º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Itaperuna – FEC, terá

escrituração própria e estará sujeita a fiscalização e auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§1º A prestação de Contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo Será consolidada na Câmara Municipal de Itaperuna, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

§2º A Mesa Diretora deverá publicar trimestralmente balancete do fundo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual do Município e demais Leis orçamentárias ao previsto na presente Lei.

Art. 10º Essa Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 31 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Galcino Lessa, nº47, Centro - Itaperuna/RJ
Tel.: 3822-0581



RESOLUÇÃO Nº10/2020

Aprova o Plano de Ação para Ações Socioassistenciais – COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna–CMAS, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a atualização, correção, competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 16 de julho de 2020, com registro em sua ata de nº 160;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por maioria absoluta, o Plano de Ação para Ações SócioAssistenciais – COVID 19, conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Registre-se.

Itaperuna, 17 de julho de 2020.

Vitor de Mello Pavão
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social
Itaperuna-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Galcino Lessa, nº47, Centro - Itaperuna/RJ
Tel.: 3822-0581



RESOLUÇÃO Nº11/2020

Aprova o Plano de Ação para utilização do Recurso Extraordinário em virtude do COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna–CMAS, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a atualização, correção, competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 10 de agosto de 2020, com registro em sua ata de nº 161;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por maioria absoluta, o Plano de Ação para utilização do Recurso Extraordinário oriundo do FEAS em razão da Pandemia provocada pelo COVID-19..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Registre-se.

Itaperuna, 10 de agosto de 2020.

Vitor de Mello Pavão
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social
Itaperuna-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

TERMO DE SUSPENSÃO (PARALISAÇÃO) AO CONTRATO Nº 011/2018

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**, portador da carteira de identidade nº 06322055-2, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME**, localizada na Estrada Pádua-Pirapetinga, km 02, Bairro Canaã, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.927/0001-2, neste ato representada por **Hermett Pereira Oliveira**, denominada **CONTRATADA**, assinam a presente suspensão (paralisação) contratual, e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por finalidade a suspensão (paralisação) do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é prestação de serviços de engenharia civil de Reforma e Modernização do Centro Poliesportivo Dr. Edgar Pinheiro Dias – Construção do Centro de Treinamento de Artes Maciais; e

1.1.1 Considerando que a suspensão (paralisado) do contrato é de comum acordo com a empresa e a Administração Pública e vantajosa para a administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica suspenso (paralisado) pelo período de 120 (cento e vinte) dias a prestação de serviços de engenharia civil de Reforma e Modernização do Centro Poliesportivo Dr. Edgar Pinheiro Dias – Construção do Centro de Treinamento de Artes Maciais, processo administrativo nº 9.355/2019, 31 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo da Tomada de Preços nº 007/2014, processo administrativo licitatório no nº 20.497/2017, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Administração Municipal se viu obrigada a Suspende (paralisar) o prazo de execução da obra referente ao contrato nº 011/2018, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato de reprogramação junto à Caixa Econômica Federal de repasse ao município, sendo o mesmo, condicionante para continuidade das Obras.

4.2. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ 26 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Paulo Rogério Bandole Boechat
CONTRATANTE

ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME
Hermett Pereira Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

A Comissão de Avaliação das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público faz saber a Classificação das propostas apresentadas em ordem decrescente de sua pontuação obtida após análise dos processos e atendimento de suas adequações quando foram necessárias.

Resultado Preliminar

Classificação	Nome da Ação	Instituição Autora	Pontuação
1º	Pinceladas de Auto Estima	ASAPI	10,0
2º	Projeto Recriarte	APAE	10,0
3º	Acolhendo Vidas na COMVIDA	COMVIDA	10,0
4º	Casa de Apoio aos Deficientes	Casa da Divina Providência	10,0
5º	Projeto Mulher em Ação	Associação de Mulheres de Itaperuna	9,0

Propostas Desclassificadas

Nome da Ação	Instituição Autora
Casa de Triagem	Associação Trindade Santa
Construir para Cuidar Melhor	Lar Bezerra de Menezes
Em Defesa da Vida	Associação Padre Humberto Lindelauf
Núcleo de Iniciação Futebol	Associação Esportiva Cultural Regional
Projeto Costurando Sonhos	Associação Centro Social da Divina Misericórdia

Itaperuna, 31 de agosto de 2020

Comissão de Avaliação

Jonatas Magalhães
Jonatas Magalhães da Silva
Subsecretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Matrícula 50492-0/1

Sonia Maria de Souza Lopes
Sonia Maria de Souza Lopes
Coordenadora da Proteção Social Básica
Matrícula 53067-4
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Juliana
Juliana
Gestora
CPF: 0911202671

Aliviana

Débora Cristina Rosa Fernandes
Débora Cristina Rosa Fernandes
Coordenadora CEMH
Matrícula 5031185

Paula Lora
Paula Lora
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CPF: 09134902



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

Processo administrativo nº: **6305/2019.**

EDITAL 025/2019 – CONCORRENCIA 003/2019.

Ref.: **OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS QUÍMICOS E LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.**

Em atenção à informação do Ilustre Secretário Municipal do Ambiente e ao **PARECER JURÍDICO**, fica determinada a **REVOGAÇÃO** do certame licitatório oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6305/2019**, conforme a aplicação do Princípio da Autotutela consagrado no verbete **473 da Súmula do STF, sintetizado no artigo 49 da Lei Federal nº8666/93.**

Itaperuna/RJ, **31/08/2020.**

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ERRATA DA CONCORRÊNCIA 005/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA DO EDITAL 016/2020

CONCORRÊNCIA 005/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E PASSEIO NA RUA MILTON LOPES, BAIRRO SURUBI, ITAPERUNA/RJ (REMANESCENTE DE OBRA).

Em todos os locais onde está escrito **SERVIÇOS**, leia-se **OBRAS**, observando o Termo de Referência, edital e seus anexos.

Itaperuna/RJ, 02 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Guilherme Coelho Kronemberger Andrade
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA
EXTRATO TRIMESTRAL**

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 038//2019

Processo: N° 5511-S/2018

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE AR COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.794.248/0001-74. **ARP:** 101/2019.

Itens: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

Valor: R\$ 47.431,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais).

2) **CADU COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.791.903/0001-78.. **ARP:** 102/2019.

Itens: 1, 4, 5, 18 e 27.

Valor: R\$ 43.990,40 (Quarenta e três mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Data da Homologação: 19/11/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 044/2019

Processo: N° 3009-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DE TABAGISMO, FARMÁCIA BÁSICA, TRANSPORTE GRATUITO, POSTO DE URGÊNCIA, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA JUDICIAL, DEPARTAMENTO PESSOAL, ESUS, FARMÁCIA DE COMPONENTE ESPECIALIZADO, CEREST, NCA/CONTAS MÉDICAS, OUVIDORIA, PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ALMOXARIFADO CENTRAL, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, UNIDADE AMBULATORIAL PEDIÁTRICA, SERVIÇO SOCIAL, PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CENTRO DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS, CENTRAL DE REGULAÇÃO/CARTÃO NACIONAL, GABINETE (ADMINISTRATIVO), ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, NICES, SETOR DE TRANSPORTE, CDA/CDP E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.844.292/0001-74.. **ARP:** 103/2019.

Itens: 4, 5, 6, 8, 10, 11, 15, 18, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 38, 40, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 91, 92, 95, 96, 98, 105, 110, 135, 137 e 145.

Valor: R\$ 230.439,28 (Duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

2) **GRAFICA TRIANGULO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.961.368/0001-30.**ARP:** 104/2019.

Itens: 1, 2, 3, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 28, 30, 52, 56, 57, 61, 62, 65, 68, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 88, 89, 90, 93, 97, 99, 100, 103, 104, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 132, 133, 138, 140, 141, 142, 146 e 148.

Valor: R\$ 430.970,34 (Quatrocentos e trinta mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

3) **RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.262.472/0001-06.**ARP:** 105/2019.

Itens: 17, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 54, 58, 59, 60, 66, 67, 69, 70, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 113, 122, 125, 128, 129, 130, 131, 134, 136, 139, 143, 144, 147 e 149.

Valor: R\$ 134.147,00 (Cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e sete reais).

Data da Homologação: 23/12/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 036/2019

Processo: N° 1695-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAL DE ODONTOLOGIA, ITENS DESERTOS NO PREGÃO 014/2019 COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **E.L. FARIA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 05.331.560/0001-42. **ARP:** 106/2019.

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Valor: R\$ 5.199,00 (Cinco mil cento e noventa e nove reais).

Data da Homologação: 23/12/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 042/2019

Processo: N° 2876-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **LOPES E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.289.886/0001-11. **ARP:** 06/2020.

Itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47 e 48.

Valor: R\$ 245.213,80 (Duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e treze reais e oitenta centavos).

Data da Homologação: 17/01/2020

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 037/2019

Processo: N° 1510-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DESERTOS DO PREGÃO 10/2019, COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE, COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS, DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA JUDICIAL, TRANSPORTE, PROGRAMA DE SAÚDE TRABALHADOR MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA, CEREST, PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, POSTO DE URGÊNCIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ALMOXARIFADO, CDA/CDP, UNIDADE AMBULATORIAL PEDIÁTRICA, ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTO PESSOAL, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, FARMÁCIA DE COMPONENTE ESPECIALIZADO, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **DIEGO DA SILVA GOMES**, inscrita no CNPJ: 26.842.533/0001-04. **ARP:** 001/2020.

Itens: 19, 48 e 49.

Valor: R\$ 157.827,23 (Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte três centavos).

2) **LOPES E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.289.886/0001-11. **ARP:** 002/2020.

Itens: 5, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 47 e 50.

Valor: R\$ 359.586,89 (Trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

3) **ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.794.248/0001-74. **ARP:** 003/2020.

Itens: 2, 3, 7, 9, 11, 17, 18, 21, 25, 26, 28, 35, 40 e 52.

Valor: R\$ 267.789,12 (Duzentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

4) **XSM DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.151.746/0001-88. **ARP:** 004/2020.

Itens: 1, 4, 13, 20, 22, 23, 24, 29, 32, 37, 41, 46 e 51.

Valor: R\$ 236.520,32 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

Data da Homologação: 17/01/2020

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Presencial

Pregão: N° 007/2020

Processo: N° 3406-S/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COFFEE BREAK COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CEREST, CENTRO DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS E ATENÇÃO BÁSICA, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

Empresa Vencedora:

1) **HOTEL CAIÇARA DE ITAPERUNA LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.083.235/0001-10. **ARP:** 025/2020.

Itens: 1 e 2.

Valor: R\$ 140.967,00 (Cento e quarenta mil novecentos e sessenta e sete reais).

Data da Homologação: 17/03/2020

Prazo: 12 (doze) meses

Publicação da ARP no site: <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Itaperuna /RJ, 02 de setembro de 2020.

Nadine Polido Fernandes Cunha

Secretária Municipal de Saúde

PU GC SMS 040-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 26/08/2020 celebrou o Contrato nº 30/2020, cujo objeto é a locação emergencial de central de gases medicinais, com Primer Comercial & Distribuidora EIRELI, CNPJ nº 04.808.273/0001-18, pelo prazo de 06 meses, no valor global de R\$ 179.820,00, despesa do orçamento de 2020, PT 10.302.0428.2.087.000, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 339.

Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.

PU GC SMS 036-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 09/06/2020 celebrou o Contrato nº 28/2020, cujo objeto é obra de reforma no Posto de Urgência Dr Munir Bussad, com Italight Itaperuna Serviços Elétricos LTDA ME, CNPJ nº 03.629.061/0001-00, pelo prazo de 90 dias, no valor global de R\$ 62.513,34, despesa do orçamento de 2020, PT 10.302.0428.2.219.000, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 211. **Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.**

PU GC SMS 037-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 31/07/2020 celebrou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2019, cujo objeto é a realização de procedimentos aos pacientes do SUS, com a empresa Laboratório de Prótese Silvio M Laia, CNPJ nº 16.797.378/0001-19, pelo prazo de 05 meses a partir de 01/08/2020, no valor mensal de R\$ 11.250,00, despesa do orçamento de 2020, PT 20.21.10.302.0428.2.087.000, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 339. **Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.**

PU GC SMS 039-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 31/07/2020 celebrou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, cujo objeto é a cessão da posição contratual da Ass. Centro de Atendimento Clínico de Itaperuna, CNPJ nº 21.693.099/0001-24, para a empresa Sociedade Universitária Redentor, CNPJ nº 03.596.799/0005-42, em virtude de incorporação empresarial. **Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.**

PU GC SMS 038-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 31/07/2020 celebrou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019, cujo objeto é a realização de procedimentos aos pacientes do SUS, com a empresa J do C Lopes Prótese Dentária, CNPJ nº 10.520.840/0001-39, pelo prazo de 05 meses a partir de 01/08/2020, no valor mensal de R\$ 11.250,00, despesa do orçamento de 2020, PT 20.21.10.302.0428.2.087.000, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 339. **Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.**



PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131
Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600
www.itaperuna.rj.gov.br



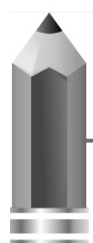


PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600

www.itaperuna.rj.gov.br



Secretaria Municipal
EDUCAÇÃO
Itaperuna

SECRETARIA MUNICIPAL DE

 **BRAS**
DE ITAPERUNA
Trabalho, Honestidade e Competência.
Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE
DE ITAPERUNA

A Saúde de cara nova!

Tel.: (22) 3824-1827